



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 211 DE 31 DE MARÇO DE 1986.

Dá nova redação ao art. 2º.,
da Lei nº 203, de 12.12.1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e su sanciona a seguinte LEI:

Artº. 1º - O art. 2º da Lei nº 203 de 12 de dezembro de 1985, passa vigorar com a seguinte redação:

Artº. 2º - O terreno que trata o artº. 1º a ser desmembrado de maior porção, com a área de 490,04m² (quatrocentos e cinquenta metros e quatro centímetros quadrados), esta situada no 1º distrito do município e tem as seguintes medidas e confrontações: 34,50 metros da frente para a Rua Osvaldo Aranha; 31,23 metros na linha dos fundos; 11,73 metros pelo lado direito onde confronta com área da Prefeitura e 14,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o antigo lado da Estrada de Ferro Leopoldina.

Artº. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 1986.


Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal